



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

Lei Nº 91 /2001.

EMENTA: Faz opção pelo Art. 63 da LRF nº 101 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O município de Jucati-PE, manifesta a opção prevista no art.63 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por:

I - Proceder a verificação do cumprimento dos limites globais para os poderes legislativo e executivo e do montante da dívida consolidada ao final década semestre.

II - Divulgar semestralmente o Relatório da Gestão Fiscal RGF e dos demonstrativos que compreendam, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

III - Elaborar o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Anexo da Lei Orçamentária Anual, que demonstra a contabilidade de programação dos Orçamentos com os objetivos e metas ao anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2005.

§ 1º - A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até 30 (dias) após o encerramento do semestre.

§ 2º - Se ultrapassados os limites relativos á despesa total com pessoal ou dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos na Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com, efeito retroativo à 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Maio de 2001.


GERSON HENRIQUE DE MELO
- PREFEITO -